

EDITAL Nº 025 DE 15 DE MAIO DE 2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1440, de 13 de maio de 2015 FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação temporária para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pela Lei Municipal nº 1440, de 13 de maio de 2015, a saber:

| Cargo | Vagas | Requisitos |
|---|---|--|
| Professor de Educação Infantil | Cadastro Reserva de Professores Temporários | Ensino Médio completo, com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nas séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Graduação em Pedagogia. |
| Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental | 01 vaga + Cadastro Reserva de Professores Temporários | |

1.2 Preenchidas as vagas previstas no Item 1.1, os candidatos aprovados para os cargos de professor de educação infantil e professor das séries iniciais do ensino fundamental farão parte do Cadastro Reserva de Professores Temporários e poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 131, de 14 de maio de 2015, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.4 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.5 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 As contratações se darão pelo período de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos professores efetivos, nos termos da Lei nº 1101, de 15 de

dezembro de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei nº 533, de 08 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Renascença).

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os professores de cargo efetivo, conforme tabela abaixo:

| Cargo | Carga horária | Vencimento |
|---|---------------|---|
| Professor das séries iniciais do ensino fundamental | 20 horas | - Ensino Médio completo – R\$ 961,05 - Graduação completa – R\$ 1.182,11 |
| Professor de educação infantil | 40 horas | - Ensino Médio completo – R\$ 1.922,11 - Graduação completa – R\$ 2.364,20 |

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 18 e 20 de maio de 2015**, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada na rua Costa e Silva, nº 439, na cidade de Renascença – PR.

3.2 São requisitos para inscrição:

- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
- Possuir Ensino Médio completo, com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nas séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Graduação em Pedagogia.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

- original e cópia de Documento de Identidade;
- original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- original e cópia do comprovante de residência;
- certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
- original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino.

- g - original e cópia da Carteira de Trabalho;
- h - 02 (duas) fotos 3x4 recentes
- i – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- j - instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- K – original e cópia dos títulos para pontuação, nos termos no item 5.2 do presente Edital.

3.4 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.5 Caso não sejam apresentados os documentos originais, as fotocópias deverão ser autenticadas.

3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.7 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.8 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.9 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.11 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por apenas um dos cargos previstos neste Edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia 21 de maio de 2015 a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do dia 22 de maio de 2015, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Renascença e no site oficial do Município.

4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

4.7 Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.8 Não haverá recurso de reconsideração.

4.9 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.10 Havendo interposição de recurso, a lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 no dia 25 de maio de 2015.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O processo seletivo será realizado em DUAS ETAPAS:

a) PROVA DE REDAÇÃO de caráter eliminatório e classificatório e

b) PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, com prévia inscrição.

5.1. PROVA DE REDAÇÃO:

5.1.1. A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por uma proposta de dissertação, visando avaliar a capacidade de fundamentação e conclusão, clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma, observados os seguintes critérios de avaliação:

| | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------------|-------------------------|
| Estrutura gramatical | Ortografia (5,0) | Acentuação (5,0) | Pontuação (5,0) | Concordância/regência (5,0) | Pontuação máxima |
| Expressão de ideias | Clareza/coerência/objetividade (10,0) | | Criatividade (10,0) | Argumentação (10,0) | 50 |

5.1.2. Será considerado habilitado, na prova de redação, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 pontos.

5.1.3. O candidato não habilitado na prova de redação será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.4. A Prova de Redação será realizada no **dia 26 de maio de 2015, com início das 08:30 h às 11:30 h**, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada na rua Costa e Silva, nº 439, na cidade de Renascença – PR.

5.1.5. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.2. PROVA DE TÍTULOS:

5.2.1. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- I - Exercício profissional no cargo/função pleiteada;
- II - Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

5.2.2.A inexistência das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.2.3.A atribuição de pontos para o tempo de serviço e a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

| | | |
|--|--|---|
| I- Tempo de Serviço | Tempo de serviço como Professor de Educação Infantil ou séries iniciais do ensino fundamental, até o limite de 40 (quarenta) meses, atingindo no máximo 10 (dez) pontos. | Peso/Mês 0,4 |
| II - Formação Acadêmica /Titulação | Valor Atribuído Por Certificado | Quantidade Máxima De Títulos |
| Pós-graduação “stricto sensu” (Doutorado) na área de Educação | 10 pontos | 01 |
| Pós-graduação “stricto sensu” (Mestrado) na área da Educação | 08 pontos | 01 |
| Pós-graduação “lato sensu” (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas). | 06 pontos | 02 |
| III - Formação Continuada | Valor máximo Atribuído: 10 pontos | Peso 1 ponto para cada 40h, no máximo de 80h, a partir de 2010. |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 50 PONTOS |

5.2.4. Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

5.2.5. Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

5.2.6. Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado do empregador;
- c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que

informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;

d) Outros documentos que a Comissão julgue ter validade para comprovação.

OBS: todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A classificação será apurada com a soma da nota obtida na prova de redação com a nota obtida na prova de títulos.

6.2 Em caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

II – Obter maior nota na prova de redação.

III - Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

IV - Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO

7.1 O resultado final do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município, no dia 27 de maio de 2015.

7.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada na rua Costa e Silva, nº 439, na cidade de Renascença – PR.

7.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

7.4 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CHAMADA:

8.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença.

8.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

8.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

8.4 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública; e
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria n° n° 131, de 14 de maio de 2015.

10.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

10.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

10.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 15 de maio de 2015.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

CARGOS:

PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ()
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ()

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Filiação:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento: Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor:

Cadastro de Pessoa Física – CPF:

Título de Eleitor:

Endereço Residencial:

E-mail:

Telefone residencial / celular:

3. ESCOLARIDADE:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:

Data de admissão:

Data da demissão:

Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:

Data de admissão:

Data da demissão:

Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:

Data de admissão:

Data da demissão:

Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:

Data de admissão:

Data da demissão:

Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:

Data de admissão:

Data da demissão:

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

Requerimento para Recurso Para: Banca Examinadora do PSS 01/2015

Eu, portador(a) de documento de identidade nº/....., inscrito(a) no Processo Seletivo para Professores Temporários da Prefeitura de Renascença, conforme Edital nº 001/2015, com a Inscrição nº, venho por intermédio deste requerer a revisão da prova de () Títulos / () Redação, pelos motivos que seguem:

.....
.....
.....
.....
.....

Nestes termos, pede deferimento.

Local,.....de.....de 2015.

.....

Ass. do candidato